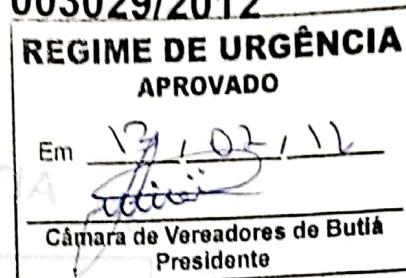


Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 003029/2012



Processo N° 001613/2012

Data: 10/02/2012

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O ARTIGO 79 DA LEI MUNICIPAL N° 2566/2010

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001641/2012

INCLUI, Projeto de Lei Nº 3029, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 3029 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2012.

Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de fevereiro de 2012.

Ver. WALNECI DE OLIVEIRA DIETRICH
1º Secretário

"BUTIÁ CIDADE DA PAZ"



Butiá, 06 de fevereiro de 2012.

**REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO**

Em 10/02/12

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei de concessão de vales-alimentação aos servidores do Quadro do Magistério Público do Município.

O vale-alimentação foi instituído pelo Governo municipal como estímulo e valorização dos servidores municipais, representando um grande avanço para toda categoria, e que no ano de 2012 estamos propondo o reajuste de 10% e a diminuição do valor de contrapartida para 5%, dando assim um aumento real de 16,10% no valor recebido líquido pelo servidor.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos que seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres legisladores desta Casa, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO

Prefeito Municipal

PROTOCOLO

10/02/12 10:32 h

Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS



PROJETO DE LEI N° 3029/12

ALTERA O ARTIGO 79 DA LEI
MUNICIPAL N° 2566/2010.

PAULO ROBETO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 79 da Lei Municipal n° 2566/2010, passará a vigorar com a
seguinte redação.

"**Art. 79** - O valor do vale-alimentação será de R\$ 127,05 (cento e vinte e sete reais e
cinco centavos), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante
desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total
dos vales."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a
contar de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Prefeitura Municipal de Butiá - Distrito 29051-000
BUTIÁ
PARA TODOS

OF. GP. CIRC. Nº 046/2012

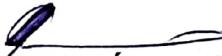
Butiá, 17 de fevereiro de 2012.

SENHOR PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 3029/2012, que encontra-se baixado nessa Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

Cristiano Soares de Oliveira
Técnico Legislativo/Secretaria
PO. 14/2010 CPF 093.924.140-82

17(02)12

Exmo. Sr.
Luiz Ricardo Santos Vieira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ-RS